PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/SRP/CBMPA
PAE nº 2025/2696666

RESUMO

PROMOTOR

Estado do Pará | Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA)
CNPJ nº 34.847.236/0001-80.
UASG: 925853

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual multimissão (bota multiuso, capacete multiuso e balaclava).

MÉTODO DE DISPUTA

	Aberto
X	Aberto e fechado
	Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

X	Menor preço
	Maior desconto

ENTREGA

Forma	O bem deve ser entregue, conforme item 7.1 do TR.
Prazo	**90, 120 ou 150 dias corridos** após a emissão da nota de empenho, conforme item 7.1 do TR.
Local	Almoxarifado Geral do CBMPA, Av. Júlio César, 3000, Marambaia, Belém-PA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 6.900.144,00. (seis milhões, novecentos mil e cento e quarenta e quatro reais)

REAJUSTE

Índice	X	IPCA		INCC		Outro: (sigla)	
		INPC		IGPM			
Período	A cada **12 meses**, a contar de **16/04/2026** (data do orçamento estimado).						

PAGAMENTO

Forma	Ordem bancária.
Prazo	**30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data / Hora	09/12/2026. / 09:30.
Local	www.gov.br/compras/pt-br

SUMÁRIO

CLÁUSULA 1 3
PROMOTOR DO PREGÃO 3
CLÁUSULA 2 3
FUNDAMENTO LEGAL 3
CLÁUSULA 3 3
OBJETO 3
CLÁUSULA 4 4
DO REGISTRO DE PREÇOS 4
CLÁUSULA 5 4
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO 4
CLÁUSULA 6 6
FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
CLÁUSULA 7 9
PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
CLÁUSULA 8 10
ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
CLÁUSULA 9 17
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 17
CLÁUSULA 10 19
HABILITAÇÃO 20
CLÁUSULA 11 22
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
CLÁUSULA 12 23
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 23
CLÁUSULA 13 24
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 24
CLÁUSULA 14 24
RECURSOS 24
CLÁUSULA 15 25
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 25
CLÁUSULA 16 28
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 28
CLÁUSULA 17 29
DISPOSIÇÕES FINAIS 29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 30
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 47
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO 57
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 82
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP 83

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do Pregão

1.1. O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, CNPJ nº 34.847.236/0001-80, com sede na Av. Júlio César, nº 3000, bairro Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará (código UASG: 925853), neste ato representado pelo Exmo. Sr. CEL QOBM Jayme de Aviz **Benjó** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, ordenador de despesas. O referido certame será conduzido pela pregoeira titular, a 1º TEN QOBM Bruna **Naila** Pessoa Pereira e, eventualmente pelos pregoeiros substitutos, o TCEL QOBM **Sandro** da Costa Tavares, a TCEL QOBM **Renata** de Aviz Batista, o SD QBM Victor Henrique **Gurjão** e a SD QBM **Mirna** Brandão dos Anjos, e demais membros da comissão de licitação, o 2º SGT QBM Gilson **Ferreira** Martins e o 3º SGT QBM Maurício Adriano **Sidônio** dos Santos, designados pela Portaria nº 199 DE 03 de junho de 2026 .

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1. A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e observará a Lei Federal no 14.133/21, Decreto Estadual no 3.371/23 e suas alterações, Decreto Estadual 2.734/22, Decreto Estadual 2.939/23, Lei Complementar Federal no 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual multimissão (bota multiuso, capacete multiuso e balaclava)**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit. Estim.	Subtotal Estim.	Concorrência
1	BOTA MULTIUSO	2400	R$ 1.210,00	R$ 2.904.000,	AMPLA

				00	
2	CAPACETE MULTIUSO	2400	R$ 1.485,16	R$ 3.564.384,00	AMPLA
3	BALACLAVA	2400	R$ 179,90	R$ 461.760,00	AMPLA
			Valor Total Estimado	**R$ 6.900.144,00**	

3.3. Quaisquer divergências existentes entre a codificação no Sistema Compras Governamentais e o Edital, permanecem as disposições do Edital, verificar as especificações no Termo de Referência.

3.4. A licitação observará o seguinte:

	Item único;
X	**Divisão em itens**, conforme tabela do item 3.2 deste edital; facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	Grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, e ainda, respeitar os preços unitários máximos estimados neste edital; ou
	Grupo único, formado por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõe, e ainda, respeitar os preços unitários máximos estimados neste edital.

CLÁUSULA 4

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e partícipes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexa a este edital.

CLÁUSULA 5

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. **Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação** e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

.

5.2. O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

5.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 5.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 5.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

5.5. Não haverá itens com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.5.1. Aos itens de contratação com valor total de R$ 80.000,01 até R$ 4.800.000,00 não foram aplicados os benefícios dos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006, conforme motivação contida no item 5.5 do TR.

5.6. O benefício fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

5.9. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

5.10. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.11. O impedimento de que trata a alínea d do item 5.8-d será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

5.12. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 5.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.13. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

5.14. O disposto nas alíneas b e c do item 5.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

5.15. A proibição do item 5.9 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 6

FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitação terá as seguintes fases:



6.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n° 14.133/21.

6.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

6.5. As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4°, §§ 1° ao 3°, da Lei Federal n° 14.133/21.

6.5.1. Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "não" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "não" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do

.

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
6.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
6.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
6.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
6.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
6.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
6.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
6.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
6.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
6.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
6.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. A realização de declarações falsas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.8. Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6.10. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

6.14. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

6.15. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 7

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a.	X	valor do item.
		(percentual) desconto.
b.	Marca/ Fabricante (obrigatoriamente).	
c.	Modelo/ Versão (obrigatoriamente).	
d.	Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR (conforme esteja parametrizado no sistema).	

7.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 8.13.

7.5. Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6. A apresentação das propostas obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

7.7. Em virtude do compromisso previsto no item 7.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.9.3. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 8

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Nos casos de adiamento/prorrogação da abertura da sessão pública por meio da funcionalidade do sistema no campo **configuração da sessão pública**, os licitantes serão automaticamente avisados dos atos via sistema e, neste caso não ensejará na prorrogação de prazo para cadastramento da proposta, conforme parametrização própria do sistema.

8.2. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada (no ambiente Comprasgov campo destinado à descrição do objeto no ato do cadastro da proposta);

.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

8.6. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

8.8. Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme esteja parametrizado no sistema.

8.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00.

8.13. O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa		Regras
	Aberto	**a.** No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **b.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. **c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste

		edital, quando for o caso. **e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
X	**Aberto e fechado**	**a.** No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. **b.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada. **c.** Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos. **d.** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024. **e.** No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor. **f.** Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.
	Fechado e aberto	**a.** No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela. **b.** Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **c.** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será

		de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024. **d.** Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. **e.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública. **f.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **g.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. **h.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **i.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos no item 8.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e decrescente de valores, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

8.18. No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

.

8.20. Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

8.21.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo PREGOEIRO.

8.21.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

8.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

8.22.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.22.3. Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

8.22.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

8.22.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

8.22.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



8.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

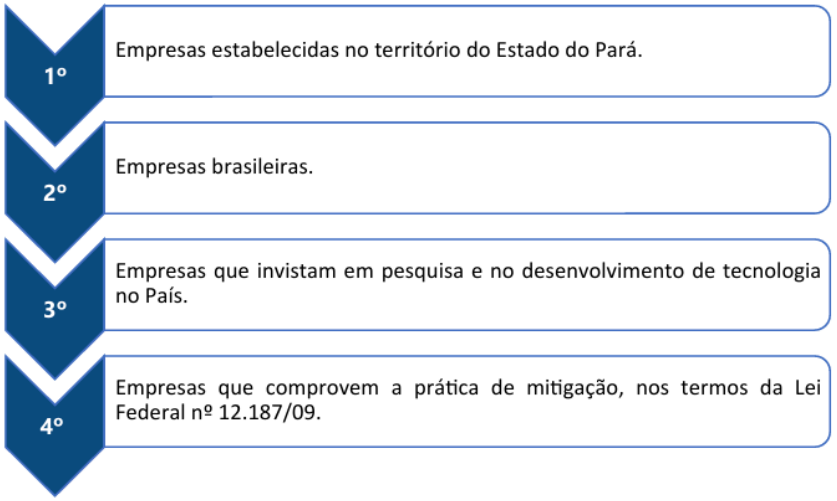

8.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.27. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

8.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

8.25.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.28. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

8.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31. O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

8.33. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

.

CLÁUSULA 9

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa LICITANTE.

9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

9.4. Na hipótese de inversão de fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

9.6. Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

9.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

9.9.1. Para fins de avaliação da exequibilidade, não será considerada apenas a proposta global por grupo, mas sim os preços unitários ofertados para os itens que o integram (Acórdão nº 2190/2024 Plenário-TCU).

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

9.11. Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d. Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada

pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.17. Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

9.21. Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 10

HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

10.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6. Em caso de consórcio de empresas, serão observadas as normas disciplinadas nos incisos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e, quanto a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

10.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

10.8. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.10. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

10.11. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

.

10.12. Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

10.12.1. O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme previsto no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

10.12.2. Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

10.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

10.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.14. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

10.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 horas**, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo LICITANTE em tempo hábil, contado da solicitação do PREGOEIRO.

10.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

10.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

.

10.19. Na análise dos documentos de habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.14.

10.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

10.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.24. A administração poderá realizar diligências *in loco* a fim de averiguar toda e qualquer informação relacionada direta e/ou indiretamente a empresa, ao seu proprietário e/ou a qualquer pessoa que tenha vínculo econômico-financeiro, societário e/ou familiar com aqueles, devendo o pregoeiro comunicar formalmente ao ordenador de despesas, de forma prévia, que será realizado o ato da diligência;

10.25. Caberá ao licitante, caso esteja em processo de regularização por mudança de endereço, dentro do prazo normativo, se convocado, deverá informar previamente a esta administração e comprovar formalmente o pedido de alteração, com comprovação documental dos lapsos temporais, o qual passará por averiguações a fim de identificar se encontra amparo legal para habilitação ou não no processo licitatório.

CLÁUSULA 11

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico www.compraspara.pa.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública Estadual a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e nas condições estabelecidas no item 11.1, fica facultado à Administração Pública estadual convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 12

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o item 12.1.1 antecederão aqueles de que trata o item 12.1.2.

12.3. Em virtude da falta de parametrização no sistema ComprasGov quanto a verificação dos fornecedores aptos e interessados a integrarem o CADASTRO DE RESERVA, será registrado via chat ou na funcionalidade "Aviso", aos interessados em formar o cadastro de reserva para informarem do interesse no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar do chamamento, para o endereço de e-mail (dca.cbmpa@gmail.com), devendo ainda informar se aceitam cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou no valor de sua proposta original (último lance), a falta de manifestação indicará que o licitante não teve interesse e, portanto, não comporá o cadastro de reserva.

12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 24 e art. 25 do Decreto Estadual nº 3.371/23.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 12.1.1 concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração Pública Estadual, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 13

Adjudicação e Homologação

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 14

Recursos

14.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso;

b. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

c. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

d. As razões apresentadas deverão ser correspondentes ao que foi intencionado o recurso.

e. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

14.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará e do site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CLÁUSULA 15

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar	**Multa** 0,5% a 15% do valor do contrato

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; **b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: **1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **4.** Deixar de apresentar amostra; **5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; **c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	licitado. e **Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; **f.** Fraudar a licitação; **g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **1.** Agir em conluio ou contra a lei; **2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento; **3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; **h.** Praticar atos ilícitos com vistas a	**Multa** 15% a 30% do valor do contrato licitado. e **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

15.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

15.3. As sanções previstas no item 15.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

15.11. O procedimento de responsabilização será instaurado mediante Portaria e observará o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

15.10.1. Na fase de instrução do processo serão avaliados os fatos e circunstâncias da infração, tendo como fundamento, dentre outros, o edital da licitação e a manifestação do PREGOEIRO.

15.10.2. Colhidos os elementos elencados no subitem acima, o LICITANTE será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10.3. Será indeferida, mediante decisão fundamentada, a produção de prova ilícita, impertinente, desnecessária, protelatória ou intempestiva.

15.10.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de provas ou juntada de novos elementos probatórios, o licitante será intimado para apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.10.5. Encerrada a instrução, o servidor ou comissão elaborará Relatório Conclusivo, na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024, o qual será remetido à autoridade competente para julgamento.

15.12. Na hipótese em que o julgamento determinar a aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da decisão pelo apenado.

15.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior.

15.12.2. Caso as sanções de multa e impedimento de licitar e contratar tenham sido aplicadas pelo titular do respectivo órgão ou entidade, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da decisão pelo apenado, conforme art. 25, §3º, do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

15.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

15.17. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA 16

Impugnação ao edital e Pedido de Esclarecimento

16.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

16.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública neste caso limitada até às 23h59 do dia 01/12/2026;

.

16.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do endereço dca.cbmpa@gmail.com.

16.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

16.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 17

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal ComprasPará e no site do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV – Modelo de proposta de Preços.

ANEXO V – Modelo de declaração de ME/EPP.

Belém-Pará, 23 de novembro de 2026.

Jayme de Aviz **Benjó** – **CEL QOBM**
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

Protocolo: 2025/2696666

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Descrição	Código SIMAS	Und	Qtd	Valor unitário estimado	Total
1	**BOTA MULTIUSO** Bota de combate a incêndio de alto desempenho, destinada a Corpos de Bombeiros Militares em operações de combate a incêndio florestal, bem como em ações de resgate e salvamento técnico. O equipamento deve atender a rigorosos padrões de segurança, resistência mecânica e térmica, ergonomia, conforto térmico, resistência à chama, impermeabilidade, tratamento ignífugo, abrasão e tração, conforme norma EN 15090:2012 (Tipo 2) ou NFPA 1971:2018 (atualizada), EN ISO 20345:2022 e disponível nos tamanhos entre 35 a 45 BRA. **obs: especificação técnica do item encontra-se no anexo I**	190727-1	Par	2400	R$ 1.210,00	R$ 2.904.000,00
2	**CAPACETE MULTIUSO** O capacete deverá atender às especificações mínimas de proteção para operações em múltiplos cenários, incluindo incêndios florestais, resgate veicular, resgate em altura, resgate terrestre e atendimento pré-hospitalar. Deve oferecer proteção contra impactos, penetração, calor radiante, chamas, partículas volantes, respingos de líquidos aquecidos. Assim, como deverá estar em conformidade com as normativas EN 16471, EN 16473 e EN 12492. **obs: especificação técnica do item encontra-se no anexo I**	215359-9	Und	2400	R$ 1.485,16	R$ 3.564.384,00

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

3	**BALACLAVA** Capuz tipo Balaclava, destinado ao uso em combate a incêndios florestais, com o objetivo de proteger a cabeça e pescoço do bombeiro militar contra chamas, calor radiante e convectivo. Possui design ergonômico, projetado para proporcionar ajuste anatômico e máximo conforto ao usuário. **obs: especificação técnica do item encontra-se no anexo I**	196378-3	Und	2400	R$ 179,90	R$ 431.760,00
					VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$** 6.900.144,00

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Qual o motivo da contratação?	O presente termo de referência visa a contratação de empresa especializada que forneça, por meio de pregão eletrônico tradicional, equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para as operações bombeiro militar: capacete, bota e balaclava. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar atua em diversas ocorrências, tais como Incêndios Florestais, além de variadas modalidades de Salvamento e resgates técnicos especializados, atividades essas que envolvem riscos significativos de acidentes, especialmente devido à possibilidade de explosões, propagação do fogo e lesões causadas por objetos perfurocortantes, torna-se imprescindível garantir a segurança dos militares envolvidos nessas operações. Nesse sentido, visa este processo a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao uso por Bombeiros Militares em ocorrências de naturezas diversas, com ênfase nas intervenções de Combate a Incêndios Florestais, bem como em operações especializadas de Salvamento. Conforme análise realizada pela Matriz de Gestão Logística, urge a necessidade de aquisição de 2.400 equipamentos de materiais de proteção (bota, balaclava e capacete), a serem obtidos no período de 2025 a 2026 para contemplar a reposição de equipamentos dos militares do CBMPA nesse mesmo período.

3. NATUREZA DO BEM

☑ Comum. ☐ Especial.	☑ Fornecimento não-contínuo. ☐ Fornecimento contínuo. ☐ Contratação emergencial.

4. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

4.1. Haverá prova de qualidade?	☐ Sim. **Justificativa:** ☑ Não.
4.2. O edital exigirá amostra?	☑ Sim. **Justificativa:** As empresas vencedoras dos lances, para fim de análise, deverão encaminhar **no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a amostra do item**. Caso ocorra algum imprevisto técnico ou logístico que impossibilite a empresa de cumprir o prazo de entrega, a mesma deverá comprovar a impossibilidade e solicitar a

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

	prorrogação dentro do prazo estipulado inicialmente, ficando a critério da instituição analisar se será aceito ou não a prorrogação. A não entrega das amostras acarretará a desclassificação da empresa. Caso a amostra não seja aprovada pela Comissão, será convocada a 2ª colocada no certame, e assim por diante, até que seja aprovada a amostra e declarada a empresa vencedora. Para cada licitante convocado será dado o mesmo prazo de envio da amostra. A aprovação da amostra será através de análise da equipe técnica do Corpo de Bombeiros. As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação (CPL) do **Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-cans, Belém/PA, CEP: 66013-010**, no prazo determinado. Após realização das análises por parte da comissão de avaliação, as empresas terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para retirar as amostras recusadas. Toda despesa relativa à remessa (envio e retirada) ficará a expensas da licitante. ☐ Não.
4.3. Haverá garantia do bem?	☑ Sim. O contratado deverá prestar garantia conforme o anexo II. ☐ Não.
4.4. Haverá assistência técnica?	☐ Sim. ☑ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
5.1. Forma de contratação	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☑ **Pregão eletrônico** - ATA de Registro de preços com possibilidade de prorrogação conforme o art. 84 da Lei 14.133/21 e ao parecer nº 00075/2024-AGU ☐ Adesão à ATA de Registro de preços.
5.2. Critério de julgamento	☑ Menor preço. ☐ Maior desconto.
5.3. O orçamento estimado é sigiloso?	☐ Sim. **Justificativa:** ☑ Não.
5.4. Critérios para a proposta ser aceita	A proposta precisa atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste termo de referência. Isso inclui prazos, especificações técnicas, qualidade do produto. A qualidade do produto proposto deve atender ou superar as especificações da instituição. Isso pode incluir certificações de qualidade, histórico de desempenho

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

	ou referências de clientes anteriores. A capacidade de cumprir prazos e condições de entrega é fundamental. O fornecedor deve demonstrar que é capaz de entregar o produto conforme o prazo estabelecido. A capacidade do fornecedor de personalizar o produto conforme as necessidades específicas do CBMPA. A disponibilidade de suporte técnico e garantias.	
5.5. Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte?	☐ Sim. **Indicar os itens: 04** ☑ Não - No caso específico dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), avaliamos que não é adequado proceder à reserva de cota pelos seguintes motivos: **1 - Unidade e Padronização:** Considerando a necessidade de garantir uniformidade e compatibilidade entre os equipamentos adquiridos, a divisão em cotas pode gerar problemas de integridade técnica, dificultando a adoção de um padrão único necessário para a segurança operacional. Dessa forma, com base nos princípios que regem as licitações e contratos administrativos (art. 5º, Lei 14.133/2021), bem como no dever de assegurar a eficiência, a economicidade e a segurança na contratação, entendemos que a reserva de cota para os demais itens não se aplica neste caso.	
6. REQUISITOS DA CONTRATADA		
6.1. Será exigida habilitação técnica?	☑ Sim. **Qual?** Atestado de capacidade técnica de fornecimento do objeto ou similar (mesmo CNAE) de no mínimo 5% (arredondamento matemático) do item licitado. ☐ Não. **Por quê?**	
6.2. Qualificações técnicas exigidas	☑ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	**Justificativa:** garantia do cumprimento adequado do contrato, contribuindo para a relação contratual saudável e bem gerenciada.
	☐ Registro na entidade profissional competente.	**Justificativa:**
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa:**
	☐ Outro previsto em lei especial.	**Especificar**:
	☑ Atestado de capacidade técnica de fornecimento do objeto ou similar (mesmo	**Justificativa:** É imprescindível, devido ao alto nível de

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

	CNAE) de no mínimo 5% (arredondamento matemático) do item licitado.	investimento, que a licitante comprove ter plenas condições de comprovar sua expertise, bem como sua capacidade técnica de entregar os bens a serem adquiridos, pois se assim não fizermos, corre-se risco elevadoda não proteção dos bombeiros militares em suas operações de alto nível. Há a necessidade urgente de garantir EPIs a tropa 6.3. jurídica Habilitação do CBMPA.
6.3. Habilitação jurídica	**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou,	

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

	ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.5. Qualificação econômico financeira	Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

	dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º) *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*
6.6. Há critério de sustentabilidade?	☑ **Sim**. **Especificar:** O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ao instruir processo de aquisição, observará os preceitos dispostos no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 1ª EDIÇÃO DEZ/2022, disponível em: *https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-contratacoes-publicas.pdf*, o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG. Visando adquirir produtos e utilizá-los com menor impacto ambiental, reduzindo ações de agressão ao meio ambiente, a licitante com a menor proposta e atendendo os critérios do TR deverá apresentar juntamente com a proposta, declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de embalagens recicláveis dos produtos, maior eficiência na utilização de recursos naturais aplicados no processo produtivo, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. Devendo também, atender os critérios normatizados pela LEI Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Estabelecer as seguintes práticas: A otimização de recursos materiais; A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias; Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; ☐ **Não**.
6.7. Há riscos a serem assumidos pela contratada?	☑ Sim. **Especificar:** Um dos principais é o risco da empresa não conseguir cumprir os requisitos do contrato conforme especificado na licitação, que poderá resultar em penalidades contratuais ou até mesmo na rescisão do contrato e impedimento de contratar com a administração após PAD, garantindo a ampla defesa e o

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

<table>
<tr><td></td><td>contraditório ao licitante.
☐ Não.</td></tr>
<tr><td colspan="2">7. FORMA DE ENTREGA DO BEM</td></tr>
<tr><td>7.1. Como o bem deverá ser entregue?</td><td>☑ O bem deverá ser entregue conforme solicitação em contrato, nos respectivos prazos de uma só vez, a contar do envio da nota de empenho, conforme tabela abaixo:
<table>
<tr><th>MATERIAL</th><th>QUANTIDADE</th><th>PRAZO</th></tr>
<tr><td rowspan="3">- BOTA MULTIUSO;
- CAPACETE MULTIUSO;
- BALACLAVA</td><td>De 01 até 1000 Unid.</td><td>90 dias corridos</td></tr>
<tr><td>De 1001 até 2000 Unid.</td><td>120 dias corridos</td></tr>
<tr><td>2001 até 2400 Unid.</td><td>150 dias corridos</td></tr>
</table>
☐ O bem deve ser entregue em X parcelas, sendo a 1ª em até Y dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com Z dias de antecedência.</td></tr>
<tr><td>7.2. Local e hora da entrega do bem</td><td>O bem deve ser entregue na sede da contratante, no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-Cans, Belém/PA, CEP: 66013-010, em horário compreendido das 9h às 17h nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, e das 9h às 14h às quartas-feiras, conforme os horários de expediente oficiais do CBMPA</td></tr>
<tr><td colspan="2">8. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO</td></tr>
<tr><td>8.1. Prazo do contrato</td><td>☐ 30 dias (pronta entrega)
☑ 12 meses
☐ ___ anos (máximo de 5 anos).</td></tr>
<tr><td>8.2. Haverá possibilidade de prorrogação?</td><td>☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
☐ Sim, nas hipóteses dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
☑ Não</td></tr>
<tr><td>8.3. Forma de pagamento</td><td>Meio: Ordem bancária.
onde: conta corrente da contratada.
Qual o prazo: até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada:
1. por consulta ao SICAF ao cadastramento unificado de licitante. ou
2. pela apresentação dos documentos constantes no art.68 da lei federal nº 14.133/21, quando não for possível consulta aos sistemas oficiais.</td></tr>
<tr><td>8.4. Qual a garantia do contrato?</td><td>☐ 10% do valor inicial do contrato. Justificativa:
☑ Não há. Justificativa: O objeto é de baixo risco e de pronta entrega, pode-se considerar que os riscos associados à falta de garantia contratual são aceitáveis.</td></tr>
</table>

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Dados orçamentários da contratação	Funcional Programática: xxx Elemento de Despesa: xxx Fonte de Recurso: xxx

Belém (PA), 24 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO
Data: 24/04/2026 14:09:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josinaldo Pinheiro Ribeiro - 2º SGT BM
MF: 57189090/1
Auxiliar da Seção de Logística do COP

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

ANEXO I

Especificação Técnica

Item 1 - BOTA MULTIMISSÃO

1 Descrição Geral

Bota de combate a incêndio de alto desempenho, destinada a Corpos de Bombeiros Militares em operações de combate a incêndio florestal, bem como em ações de resgate e salvamento técnico. O equipamento deve atender a rigorosos padrões de segurança, resistência mecânica e térmica, ergonomia, conforto térmico, resistência à chama, impermeabilidade, tratamento ignífugo, abrasão e tração, conforme norma EN 15090:2012 (Tipo 2) ou NFPA 1971:2018 (atualizada), EN ISO 20345:2022 e disponível nos tamanhos entre 35 a 45 BRA.

2 Características Técnicas

2.1 Material do Cabedal (Parte Superior da Bota)

- Confeccionado em couro hidrofugado (impermeável), tratado com agente ignífugo (anti-chamas);
- Espessura igual ou superior a 2,0 mm;
- Deve garantir respirabilidade.

2.2 Costuras

- Executadas com linha de alta tenacidade e resistência térmica;
- Costura dupla ou tripla nas zonas de flexão;
- Fios de classe aramida;
- Reforço nas áreas de maior atrito e tração.

2.3 Forro Interno

- confeccionado, no mínimo, com **tecido de três camadas**, contendo **membrana de barreira impermeável e respirável**.

2.4 Palmilha

- Antiperfuração, confeccionada em material não metálico (kevlar ou similar), EVA ou poliuretano injetado;
- Revestida com tecido poliéster;
- Isolante térmico e anatômica;

2.5 Altura do Cano

- Cano alto com altura entre 18 e 25 cm a partir do solado;

2.6 Solado

- Confeccionado em borracha nitrílica ou poliuretano,
- Propriedades antiestáticas, antiperfurantes e resistentes ao calor e a chamas por contato de pelo menos 250°C;
- Antiderrapante, resistente a óleos, combustíveis, produtos químicos e abrasão;
- Sistema de absorção de impacto no calcanhar;

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

2.7 Biqueira de Proteção

- Biqueira de composite (fibra de vidro, kevlar ou similar) ou aço, com resistência a impactos, compressão e choque térmico;

2.8 Língua e Colarinho

- Língua tipo fole, integrada ao cabedal, para impedir a entrada de água, brasas e detritos;
- Colarinho almofadado para maior conforto e vedação térmica.

2.9 Sistema Refletivo

- Faixas refletivas de alta visibilidade, aplicadas **ao menos nas laterais** da bota;
- Admite-se a presença de pontos refletivos adicionais (sendo que o protótipo deverá ser aprovado pela equipe técnica);
- Devem ser resistentes a altas temperaturas e lavagens.

2.10 Sistema de Fechamento frontal

- Sistema de fechamento rápido, resistente ao calor, composto por cadarço hidro-repelentes e ignífugos, com passadores de alta resistência;
- Pode ser combinado com zíper, alavanca ou catraca que dispense amarração.

3 Normas Técnicas de Referência

O calçado deverá atender a norma EN 15090:2012 - Calçado tipo 2 – F2A - HI2 ou HI3– SRA (ou superior) - WRU /FO; ou NFPA 1971:2018, EN ISO 20345:2022

4 Laudos Comprobatórios

No ato da análise do objeto durante a licitação, deverão ser apresentados:

- Laudo original ou cópia autenticada dos laudos de aprovação da bota;
- Laudos complementares das matérias-primas utilizadas;

5 Certificados de Aprovação

- Deverá ser apresentado o **Certificado de Aprovação (C.A.)** do Ministério do Trabalho e Emprego, que classifique o calçado como **"Bota para Uso no Combate a Incêndio"**;
- Para empresas estrangeiras, será aceito laudo comprobatório que valide o atendimento a todos os requisitos desta especificação.

6 Informações Técnicas

As seguintes informações deverão constar no interior da bota:

- Tamanho;
- Nome do fabricante;
- Marca e modelo;
- Ano de fabricação;
- Norma atendida (**EN 15090:2012** ou **NFPA 1971:2018**);

Item 2 - CAPACETE MULTIUSO

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

1 Descrição Geral

O capacete deverá atender às especificações mínimas de proteção para operações em múltiplos cenários, incluindo incêndios florestais, resgate veicular, resgate em altura, resgate terrestre e atendimento pré-hospitalar. Deve oferecer proteção contra impactos, penetração, calor radiante, chamas, partículas volantes, respingos de líquidos aquecidos. Assim, como deverá estar em conformidade com as normativas EN 16471, EN 16473 e EN 12492.

2 Características Técnicas

2.1 Casco externo

- O casco externo do capacete deverá ser confeccionado em material termoplástico ou composto polimérico de alta performance, com resistência comprovada a impactos, calor radiante, chamas, agentes químicos (serão aceitos materiais como policarbonato, polipropileno, polieterimida ou outros polímeros de engenharia com desempenho equivalente ou superior, desde que atendam aos requisitos das normas EN 16471, EN 16473 e EN 12492).
- O capacete deverá apresentar pintura autorrefletiva ou adesivos refletivos de alta durabilidade, garantindo visibilidade em ambientes com pouca iluminação;
- O casco externo deverá ser fornecido com adaptadores laterais compatíveis com lanternas táticas externas, posicionados em ambos os lados (esquerdo e direito).
- O casco deverá apresentar pontos de fixação para o visor, protetores auriculares ou placa de identificação.
- Deverá possuir sistema de ventilação com entradas de ar para maior respirabilidade
- O corpo de bombeiros poderá requisitar que o capacete venha com o seu brasão na parte frontal do casco externo.

2.2 Estrutura interna

- Deverá conter espuma de alta densidade (como poliuretano ou poliestireno expandido) para absorção de impactos e conforto térmico.
- O projeto interno deverá prever dutos ou canais de ventilação, favorecendo a circulação de ar;
- Deverá existir um estofamento interno que seja totalmente removível para higienização.

2.3 Sistema de ajuste

- O sistema de ajuste da cabeça deverá ser do tipo catraca giratória localizado na parte posterior do capacete;
- A jugular deverá ter fixação em no mínimo três pontos, com ajuste rápido de fecho (fivela de engate rápido), permitindo remoção rápida em situações de emergência e todos os pontos devem estar fixados ao casco **sem** rebites metálicos.
- A jugular deverá possuir reguladores feitos em polietileno ou material de tecnologia superior não metálico, garantindo conforto ao usuário e controlando o comprimento das tiras, assim como deve possuir resistência ao fogo, baixa inflamabilidade, não fundente e autoextinguível.

2.4 Peso e tamanho

- O capacete deverá ter um peso máximo de 1100g.
- Faixa de ajuste: **54 cm a 63 cm**, com tolerância de ±2 cm.

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

2.5 Viseira

O capacete deverá ser fornecido com dois tipos de viseiras intercambiáveis, ambos do mesmo fabricante do capacete, com as seguintes características:

- Viseira tipo full face, cobrindo integralmente a face do usuário, da testa ao queixo;
- Viseira tipo óculos, para uso isolado ou combinado com equipamentos complementares;
- Ambos os visores deverão possuir tratamento **antiembaçante** e **resistente a riscos**, aplicados de fábrica;
- Os visores deverão ser **transparentes**, com nível óptico **mínimo grau 1**, assegurando visão nítida e sem distorções;
- Ser confeccionados em **policarbonato em peça única**, garantindo resistência e proteção contra impactos de partículas sólidas e respingos de líquidos;
- Ambos os visores deverão ser fixados ao capacete por sistema **sem uso de parafusos e/ou porcas**, com mecanismo de colocação e liberação rápida, permitindo a substituição ou ajuste com facilidade, mesmo durante o uso.
- Os visores deverão atender aos requisitos mínimos das normas **EN 14458** ou **EN 166** com comprovação das certificações.

3 Certificados/ Qualificação técnica/Laudos

Para fins de comprovação, os certificados das normas relacionadas abaixo deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços, acompanhados de relatório de teste laboratorial realizado por organização terceirizada e devidamente credenciada:

- EN 16471:2014– CAPACETE DE BOMBEIRO PARA INCÊNDIO FLORESTAL;
- EN 16473:2014- CAPACETE DE BOMBEIRO PARA RESGATE TÉCNICO;
- EN 12492:2012- CAPACETE DE ALPINISMO, ESPECIALMENTE EM OPERAÇÕES DE RESGATE EM ALTURA;
- EN 14458 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO OCULAR E FACIAL PARA BOMBEIROS;
- EN 166:2002– PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS OLHOS - PARA O VISOR TIPO ÓCULOS E O FACIAL EXTERNO.

4 Informações Técnicas

As seguintes informações deverão constar no interior do capacete:

- Nome do fabricante;
- Marca e modelo;
- Ano de fabricação;
- Normas atendidas (EN 16471, EN 16473 e EN 12492);

5 Embalagem

O produto deverá ser acondicionado em embalagem original de forma a proteger contra danos durante o transporte.

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

6 Grade

As cores dos capacetes serão branco e vermelho e os respectivos quantitativos de cada cor serão informados no ato do contrato.

Item 3 - CAPUZ BALACLAVA

1 Descrição Geral

Capuz tipo Balaclava, destinado ao uso em combate a incêndios florestais, com o objetivo de proteger a cabeça e pescoço do bombeiro militar contra chamas, calor radiante e convectivo. Possui design ergonômico, projetado para proporcionar ajuste anatômico e máximo conforto ao usuário. Sendo embalado individualmente em material plástico.

2 Características Técnicas

- Confeccionado em malha antichama à base de fibra da classe aramida (mínimo de 50%) em camada única ou dupla;
- Gramatura mínima 220 g/m²;
- Cor crua (admitindo-se as variações nas tonalidades cáqui, areia ou gold);
- Tamanho único (admitindo-se variações: Altura entre 43 cm e 50 cm e largura da cabeça entre 20 cm e 25 cm).

3 Abertura Frontal

A abertura frontal deve ser ergonomicamente projetada, permitindo exposição dos olhos, nariz e boca (com circunferência entre 36 cm e 38 cm), possibilitando o uso adequado de equipamentos de respiração autônoma e máscaras de combate a incêndios, sem comprometer a vedação ou a mobilidade do usuário.

4 Normas Técnicas de Referência

O capuz deverá atender aos requisitos da norma **EN 13911:2017 ou NFPA 1971:2018.** Certificações adicionais, nacionais ou internacionais, poderão ser aceitas desde que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas nesta especificação. Nestes casos, a documentação deverá ser apresentada com tradução oficial para a língua portuguesa.

5 Informações Técnicas

O produto deverá conter, em seu interior (etiqueta), as seguintes informações legíveis e indeléveis:

- Tamanho;
- Composição do material;
- Data de fabricação;
- Normas e certificações atendidas (**EN 13911:2017 ou NFPA 1971:2018**)

ANEXO II

Garantia

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

Item 1 - BOTA MULTIMISSÃO

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação do objeto, conforme as normas vigentes. Pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para à Administração, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.

Item 2 - CAPACETE MULTIUSO

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de aceitação do objeto, segundo as normas vigentes. Pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para à Administração, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.

Item 3 - BALACLAVA

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes. Pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para à Administração, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.

Processo: 2025/2696666 | **Sequencial:** 31 | **Autenticação:** 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Acessado por: SANDRO DA COSTA TAVARES (CPF: ***.944.522-**) **em** 23/11/2026 **às** 12:11

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2696666

Anexo/Sequencial: 31

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: JOSINALDO PINHEIRO RIBEIRO
CPF: ***.799.082-**
Em: 24/04/2026 14:09:01
Emissor: AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1

Identificador de autenticação: 7031a544-fb8f-4c57-a1a9-93f32778d6a0
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PAE 2025/2696666

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
Qual a necessidade de ser atendida?	O Corpo de Bombeiro Militar do Pará (CBMPA) atende a diversas ocorrências de urgência e emergência de naturezas variadas, e para tanto, utiliza componentes de proteção individual visando o efetivo desempenho com a total segurança, para resguardar os profissionais contra acidentes no trabalho, sendo estes materiais utilizados com frequência nos serviços operacionais, ocasionando assim os seus respectivos desgastes naturais, e assim, comprometendo a sua funcionalidade protetora. Nesse viés, é necessária a instrução de processos para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a serem utilizados nos variados tipos de ocorrências, a fim de atender aos Efetivos Militares existentes dos quartéis do Estado do Pará.
Será realizada Intenção de Registro de Preços (IRP)?	Não, por se tratar de um equipamento específico da atividade Bombeiro Militar, entende-se que não existe necessidade de franquear a IRP para outros órgãos, bem como poderá avolumar ainda mais o processo desnecessariamente, repercutindo assim nos desdobramentos do certame.
Será permitida Adesão a ATA	☑ Sim. ☐ Não. Os órgãos que desejarem aderir à ATA, deverão observar os termos da LEI nº14133 DE 2021. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
Qual o tipo de objeto?	☑ Bem. Equipamentos de proteção individual a serem utilizados nos serviços operacionais . ☐ Serviço.
Qual a natureza?	☐ Continuada — ☐ Com monopólio ☐ Sem monopólio. ☑ Não continuada
Qual a vigência do contrato?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☑ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ Outro: _____ ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
Poderá haver prorrogação?	☐ Sim. ☑ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.

Há transição com contrato anterior?	☐ Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☑ Não.	
	Item	**Descrição Detalhada**
Padrão mínimo de qualidade.	1	**BOTA MULTIMISSÃO** Bota de combate a incêndio de alto desempenho, confeccionada em couro hidrofugado e ignífugo, com espessura ≥ 2 mm. Sistema de costura com linha para-aramida, forro com membrana impermeável e respirável (tipo PTFE), palmilha antiperfuração e anatômica, biqueira de composite, solado de borracha nitrílica resistente a 300ºC, sistema de fechamento por cadarço ignífugo e alavanca ou zíper, altura entre 18 e 25 cm. Normas: EN 15090:2012 (Tipo 2), NFPA 1971:2018, EN ISO 20345:2022. **Certificações exigidas:** ● C.A. do Ministério do Trabalho; ● Laudos conforme parâmetros normativos técnicos descritos nas normas de referência. **Garantia:** Mínimo 12 meses.
	2	**CAPACETE MULTIUSO** **Descrição Geral:** Capacete de proteção para múltiplos cenários operacionais (incêndio florestal, resgate veicular/altura/terrestre e APH). Casco externo de termoplástico (ex: polipropileno ou policarbonato), com sistema de ventilação e fixadores laterais para lanterna. Estrutura interna com espuma de alta densidade e estofamento removível. Jugular com ajuste rápido de 3 pontos, sem rebites metálicos. Acompanhado de viseiras tipo óculos e full face. Peso ≤ 1100g. Tamanho ajustável de 54 a 63 cm. Normas: EN 16471, EN 16473, EN 12492, EN 14458, EN 166. **Certificações exigidas:** ● Relatórios laboratoriais de organização credenciada; ● Comprovação do atendimento às normas mencionadas. **Garantia:** Mínimo 24 meses.

	3	**BALACLAVA** **Descrição Geral:** Capuz tipo balaclava confeccionado em malha antichama com fibra aramida ≥ 50%, gramatura mínima de 220 g/m². Proteção contra chamas, calor radiante e convectivo. Abertura frontal anatômica para uso com EPR/Máscaras. Tamanho único. Normas: EN 13911:2017 ou NFPA 1971:2018. **Certificações exigidas:** ● Certificado de conformidade com norma EN 13911:2017 ou NFPA 1971:2018; ● Tradução juramentada de documentos estrangeiros. **Garantia:** Mínimo 12 meses.
Há critério de sustentabilidade?		☑ Sim. Justificativa: O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ao instruir processo de aquisição, observará os preceitos dispostos no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 1ª EDIÇÃO DEZ/2022, disponível em: *https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoe secontratos/cartilha-como-inerir-criterios-de-sustentabilidade-nas-c ontratacoes-publicas.pdf*, o art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG. Visando adquirir produtos e utilizá-los com menor impacto ambiental, reduzindo ações de agressão ao meio ambiente, a licitante com a menor proposta e atendendo os critérios do TR deverá apresentar juntamente com a proposta, declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de embalagens recicláveis dos produtos, maior eficiência na utilização de recursos naturais aplicados no processo produtivo, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. Devendo também, atender os critérios normatizados pela LEI Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Estabelecer as seguintes práticas: A otimização de recursos materiais; A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias; Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; ☐ Não.

Há necessidade de treinamento?	☐ Sim. ☑ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?	☑ Consulta a fornecedores. ☑ Contratações similares. ☑ Internet. ☐ Audiência pública.

	☐ Outro.
Justificativa técnica e econômica para a escolha da melhor solução.	**1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A ESCOLHA DOS EQUIPAMENTOS.** A escolha da presente solução fundamenta-se em estudos técnicos e pesquisas de mercado que demonstram a necessidade e a disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com as rigorosas e variadas exigências operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA). Tais estudos levaram em consideração a natureza e a complexidade dos múltiplos cenários de ocorrência, que abrangem desde incêndios florestais até resgates técnicos especializados. Nesse sentido, optou-se por equipamentos de uso polivalente, capazes de oferecer proteção eficiente sem comprometer a mobilidade, a ergonomia e o conforto do militar. A solução é composta pelos seguintes itens: ● **1.1. Bota Multimissão:** Selecionada por sua capacidade de proporcionar alto desempenho tanto em situações de combate a incêndios quanto em resgates técnicos, em estrita obediência às normas internacionais de segurança. Trata-se de um calçado resistente ao calor, impermeável, com proteção antiperfuração e sistema de fechamento rápido. O uso de um único modelo de bota para diversas missões otimiza o desempenho operacional e reduz a necessidade de manutenção de estoques distintos. ● **1.2. Capacete Multimissão:** Escolhido por sua versatilidade. Possui estrutura leve e ventilada, aliada a sistemas modulares de proteção (viseiras, jugular com no mínimo três pontos de fixação e estofamento removível). Oferece conforto, proteção contra impactos e resistência térmica ideal para múltiplos cenários. ○ *Nota Técnica sobre Iluminação:* Destaca-se a opção técnica por capacetes com **adaptadores laterais para lanternas táticas**, em detrimento de modelos com lanterna frontal integrada. Essa escolha se justifica por: ■ *Maior flexibilidade:* O bombeiro pode utilizar lanternas específicas conforme a missão (variando alcance, potência e fonte de alimentação). ■ *Facilidade de manutenção:* Falhas na lanterna não inabilitam o capacete, permitindo troca imediata. ■ *Menor custo de reposição e dependência de fabricante:* Permite aquisição de lanternas de diversas marcas no mercado, garantindo ampla concorrência técnica e econômica. ■ *Vantagem tática e ergonômica:* Evita reflexos indesejados em ambientes com fumaça, permite direcionamento preciso do feixe de luz e possibilita a remoção da lanterna quando desnecessária. ● **1.3. Capuz Balaclava:** Barreira fundamental contra o calor convectivo e chamas diretas na região da cabeça e pescoço. Confeccionada em tecido antichama (fibra de aramida) com modelagem anatômica, assegura proteção perfeitamente integrada ao uso da máscara facial e do capacete. Trata-se de item indispensável para garantir a integridade

térmica do conjunto do EPI.

2. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA SOLUÇÃO TÉCNICA

Além da excelência técnica, a escolha conjunta desses itens representa uma solução economicamente vantajosa para o Estado. A aquisição de conjuntos multimissão reduz drasticamente a necessidade de licitar, comprar e estocar equipamentos específicos para cada tipo de operação (um kit para incêndio florestal, outro para resgate, etc.). Isso assegura a padronização da tropa, simplifica os treinamentos de adaptação, facilita a logística de distribuição e promove a otimização direta dos recursos públicos, em estrito atendimento ao princípio da economicidade.

3. ANÁLISE DAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO (PRÓS E CONTRAS)

Para a viabilização da compra, foram analisadas três modalidades/procedimentos licitatórios, considerando a realidade orçamentária e logística do CBMPA:

Opção A: Pregão Tradicional (Sem Registro de Preços)

- **Pontos Positivos:** Permite a finalização da compra em um único ato, garantindo que todo o lote seja entregue de uma só vez, encerrando o processo administrativo rapidamente após a assinatura do contrato.
- **Pontos Negativos:** Exige disponibilidade orçamentária integral e imediata (bloqueio de recurso logo na homologação). Obriga a instituição a ter espaço físico disponível nos almoxarifados para receber o montante total de uma única vez. Não permite flexibilidade caso a demanda real varie (para mais ou para menos) ao longo do ano.

Opção B: Adesão à Ata de Registro de Preços ("Carona")

- **Pontos Positivos:** Promove enorme celeridade, pulando as fases de elaboração de edital e pregão. Utiliza o estudo técnico e a pesquisa de preços já realizados por outro órgão público.
- **Pontos Negativos:** As especificações técnicas do órgão gerenciador dificilmente atendem 100% às necessidades peculiares do CBMPA descritas nesta justificativa (como os detalhes do capacete multimissão e adaptadores). Além disso, há limites legais restritivos de quantitativos para órgãos "caronas" e dependência da boa vontade e capacidade de fornecimento da empresa detentora da ata.

Opção C: Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços - SRP (Recomendada)

- **Pontos Positivos:**
  1. Não exige dotação orçamentária total prévia na abertura da licitação.
  2. Permite compras fracionadas: o órgão pode solicitar os EPIs em lotes ao longo de 12 meses, conforme a real necessidade da tropa e a capacidade de armazenamento do almoxarifado.
  3. Protege a Administração contra a obrigatoriedade de comprar

	todo o quantitativo estimado, evitando desperdício de recurso público. 4. Permite que outros órgãos da Segurança Pública peguem "carona", aumentando o poder de barganha e garantindo economia de escala na disputa de preços. • **Pontos Negativos:** O processo inicial de licitação é levemente mais demorado que uma "carona" e exige fiscalização contínua da validade da ata ao longo de um ano frente à inflação de mercado. **4. MOTIVAÇÃO PRINCIPAL E DEFINIÇÃO DO MODELO ESCOLHIDO** Diante das opções apresentadas, **a melhor solução de contratação é a realização de um Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme Inciso I, do Art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.371/2023, qual seja: "I – pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes"** . A escolha fundamenta-se, principalmente, na **eficiência logística e orçamentária**. A adoção do SRP permitirá ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará realizar o planejamento anual de renovação de EPIs, solicitando a entrega dos Conjuntos Multimissão (bota, capacete e balaclava) de forma parcelada. Isso elimina a necessidade de construir grandes infraestruturas para estoque e evita o desgaste prematuro de materiais guardados por longos períodos. Adicionalmente, considerando que o dimensionamento exato das tropas e a formação de novos soldados podem sofrer variações, o SRP confere ao Estado a flexibilidade jurídica de empenhar e pagar apenas pelo que for efetivamente requisitado, garantindo assim total cumprimento dos preceitos constitucionais da eficiência, razoabilidade e economicidade na Administração Pública.
Há restrições de fornecedores?	☐ Sim. Justificativa ☑ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O que será contratado?	Empresas especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual para Combate a Incêndio Florestal, Salvamento e resgates técnicos especializados: Bota Multimissão, Capacete Multiuso e capuz tipo Balaclava.
Qual o prazo de garantia contratual?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☑ 12 meses. ☐ Outro: _____ ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos.
Há necessidade de assistência técnica?	☐ Sim. ☑ Não.

Há necessidade de manutenção?	☐ Sim. ☑ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
Como se obteve o quantitativo estimado?	☑ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☑ Outro. Matriz de Gestão de Logística e Matriz de Gestão de Pessoal do CBMPA.
Descrição do quantitativo?	Foi realizada pesquisa no banco de dados da Matriz de Gestão de Logística e Matriz de Gestão de Efetivo de Pessoal do CBMPA, a fim de identificar o quantitativo de Militares aptos a desempenharem suas funções operacionais e assim projetar montantes ideais para aquisições. Neste prisma, foram analisados relatórios e distribuição de EPIs de incêndio às UBM's para o exercício de 2024, com base nos efetivos presentes nas unidades operacionais. Esta aquisição segue o plano de contratações, e configura uma demanda prioritária dos setores estratégicos, estimando a possível aquisição dos itens supracitados para atender as necessidades de 2.400 profissionais do CBMPA.
Especificação	

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Bota Multimissão	**Par**	2.400
2	Capacete Multiúso	**Und**	2.400
3	Balaclava	**Und**	2.400

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
Meios usados na pesquisa	☑ Painel de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Simas. ☑ Fornecedores. ☑ Internet. ☐ Outros. Especificar: _____

Estimativa **de preço**	

Item	Descrição	Valor unitário	Qtd	Valor total
1	Bota Multimissão	R$ 1.210,00	2.400	R$ 2.904.000,00
2	Capacete Multiuso	R$ 1.485,16	2.400	R$ 3.564.384,00
3	Balaclava	R$ 179,90	2.400	R$ 431.760,00
TOTAL				R$ 6.900.144,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução será dividida em itens?

☑ Sim.
☐ Não, **por quê**?
☐ Objetivo indivisível. ☐ Perda da escala.
☐ Tecnicamente inviável.
☐ Economicamente inviável.
☐ Aproveitamento da competitividade.
☐ Outro: Especificar:

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas ou interdependentes?

☐ Sim.
☑ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

Há previsão no plano de contratações anual?

☑ Sim. **Especificar item do PCA:** Há previsão da contratação dos itens, conforme estabelece o item 1 do apêndice 2 do PCA.
☐ Não. **Providências:**

RESULTADO PRETENDIDOS

Quais os benefícios pretendidos na contratação?

☐ Manutenção do funcionamento administrativo.
☑ Redução dos custos.
☑ Aproveitamento de recursos humanos.
☑ Redução dos riscos de trabalho.
☑ Ganho de eficiência.
☐ Serviço/Bem de consumo
☑ Realização de política pública.
☐ Outro. **Especificar:** _____

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

Há providências pendentes para o sucesso da contratação?	☐ Sim. ☑ Não.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
Há previsão de impacto ambiental na contratação?	☑ Sim. 1. Eficiência energética e hídrica: Utilizar tecnologias mais eficientes nos processos industriais, como tingimento a seco ou sistemas de reaproveitamento de calor. Reciclar a água utilizada no processamento de tecidos. 2. Controle de emissões químicas: Substituir retardantes de chama tóxicos por alternativas menos prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana. Implementar sistemas de tratamento de efluentes e gases em fábricas. 3. Extensão do ciclo de vida dos EPIs: Melhorar a durabilidade e resistência dos EPIs para reduzir a frequência de substituição. Realizar manutenções regulares para prolongar sua vida útil. ☐ Não.

CONCLUSÃO	
A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?	☑ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 27 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS
Data: 27/07/2026 16:18:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandro de Souza Martins - 2º TEN QOABM

MF: 5826667/1

Auxiliar Da Seção De Planejamento Logístico

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2696666

Anexo/Sequencial: 79

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: MAURO ROBSON MORAES MONTEIRO,
CPF: ***.882.492-**
Em: 30/07/2026 13:27:32
Aut. Assinatura: cc9e36d6e8bbc15dadd568e2ccfcecb32409c83a41d980b376c1a84fbaec058d

Identificador de autenticação: 686b13b8-a458-4f8c-bb65-46316e556e32
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº XXXX/AAAA/ÓRGÃO

PAE nº **2025/2696666**

RESUMO					
	CONTRATANTE **Estado do Pará** | Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA) **CNPJ** nº 34.847.236/0001-80. **UASG:** 925853 **CONTRATADO** **Nome da razão social da pessoa jurídica** CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.				
	OBJETO				
	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)				
	ENTREGA				
	Forma	O bem deverá ser entregue conforme solicitação em contrato, nos respectivos prazos de uma só vez, a contar do envio da nota de empenho, conforme tabela da CLÁUSULA 4 - Entrega dos bens.			
	Prazo	**30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.			
	Local	Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-Cans, Belém/PA, CEP: 66013-010.			
	VALOR TOTAL				
	R$ xxx.xxx,xx.				
	REAJUSTE				
	Índice	X IPCA	☐ INPC	☐ INCC	☐ IGPM
	Período	A cada **12 meses**, a contar de 16/04/2026 (data do orçamento estimado).			
	PAGAMENTO				
	Forma	Ordem bancária.			
	Prazo	**30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.			
	FISCALIZAÇÃO				
	A fiscalização do contrato será feita pelo servidor **xxxxxxxx**, matrícula nº **xxxxxx**, fiscal titular e pelo servidor **xxxxxxxx**, matrícula nº **xxxxxxx**, fiscal suplente, ambos lotados no xxxxxxxx,				
	VIGÊNCIA				
	Prazo	**12 meses**.			
	Início	Xx/xx/xxxx			
	Fim	Xx/xx/xxxx			

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

PARTES

CONTRATANTE	O ESTADO **DO PARÁ**, por intermédio do [NOME DO ÓRGÃO], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Av. Júlio César, nº 3.000, Marambaia, CEP 66.615-055, Belém-Pará, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Jayme de Aviz **Benjó** – CORONEL QOBM – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil/Presidente do Comitê de Gestão e Administração Superior do Fundo Especial de Bombeiros.
CONTRATADO	**NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico Nº XXX/20XX SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/20XX CBMPA** constante no **PAE Nº 2025/2696666** e é regido pelo art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

2.2. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica do CBMPA, conforme **Parecer Nº XXX/202X**, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3

OBJETO

3.1. O objeto da contratação é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2. Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
VALOR TOTAL					xxxx	

CLÁUSULA 4

ENTREGA DOS BENS

4.1. As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

4.2. O bem deverá ser entregue conforme solicitação em contrato, nos respectivos prazos de uma só vez, a contar do envio da nota de empenho, conforme tabela abaixo:

Material	Quantidade	Prazo
Bota Multiuso	De 01 Até 1000 Unid	90 Dias Corridos
Capacete Multiuso	De 1001 Até 2000 Unid	120 Dias Corridos
Balaclava	2001 Até 2400 Unid	150 Dias Corridos

4.3. O bem deve ser entregue na sede da contratante, no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado à Av. Júlio César nº 3000, Val-de-Cans, Belém/PA, CEP: 66013-010, em horário compreendido das 9h às 17h nas segundas, terças, quintas e sextas-feiras, e das 9h às 14h às quartas-feiras, conforme os horários de expediente oficiais do CBMPA.

4.4. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

CLÁUSULA 5

PREÇO

5.1. O valor global do contrato é **R$ XXXXX (XXXXX)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria do Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará na classificação abaixo:

Item da dotação	Contábil	Descrição
Exercício	xxxxxxxxx.	
Gestão/Unidade	xxxxxxxxx.	
Fonte	xxxxxxxxx.	
Programa de Trabalho	xxxxxxxxx.	
Natureza de Despesa	xxxxxxxxx.	
Plano Interno	xxxxxxxxx.	

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA 7

REAJUSTE

7.1. O contrato será reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada 12 meses, a contar de 16/04/2026, data do orçamento estimado.

7.3. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4. O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado no item 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6. O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO	XXXX
AGÊNCIA	XXXX
CONTA	XXXX

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado (através do Fiscal de Contrato) para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

☐ 9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:

a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**
h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12.2. O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	**Compensatória**
a. **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos**.	**1%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado, através do Fiscal de Contrato, para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

EXTINÇÕES DO CONTRATO

:

14.1. O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3. Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e suas alterações e, observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE

NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 18

DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx.

19.2. Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

CLÁUSULA 20

CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 21

FORO

21.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém-PA, XX de XXXX de 2026

_____

JAYME DE AVIZ **BENJÓ - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

_____

Representante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF Nº CPF Nº

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2696666

Anexo/Sequencial: 43

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LUIZ CARLOS NEVES MONTEIRO,
CPF: ***.852.612-**
Em: 02/06/2026 13:06:26
Aut. Assinatura: fa81f00f6937714ef99a1215527490945cebdce69f99bddc32a4b73d942c0a0e

Identificador de autenticação: a83f3950-8d7c-4cfe-83c5-2ed0a158ad73
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X/CBMPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/SRP/CBMPA

O Estado do Pará, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, com sede no Quartel do Comando Geral na Avenida Júlio César, nº 3000, Marambaia, na cidade de Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.236/0001-80, neste ato representado pelo **CEL QOBM** JAYME DE AVIZ **BENJÓ** – Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, nomeado pelo Decreto de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 35.282 de 08 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 5704430, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2026/SRP/CBMPA, publicada no DOE nº XXXX de ...../...../202....., Processo Administrativo Eletrônico – PAE n.º 2025/2696666, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual multimissão (bota multiuso, capacete multiuso e balaclava), especificado(s) no(s) item(ns) nº XXXX. do anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2026/SRP/CBMPA**, do qual esta Ata é parte integrante, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO: .BAIRRO:

CONTATO: E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CPF: RG:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL	CONCORRÊNCIA
VALOR TOTAL							

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CBMPA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e não será prorrogada, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR).

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 3.371, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, § 2º, do Decreto nº 3.371, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22, § 3º e 23, § 4º, ambos do Decreto nº 3.371, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. X, do Decreto nº 3.371, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. VI, do Decreto nº 3.371, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém-PA, 23 de novembro de 2026

_____

Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

_____

Representante legal do fornecedor registrado

Anexo A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO: .BAIRRO:

CONTATO: E-MAIL:

REPRESENTANTE: CPF: RG:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO: .BAIRRO:

CONTATO: E-MAIL:

REPRESENTANTE: CPF: RG:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026/SRP/CBMPA.

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual multimissão (bota multiuso, capacete multiuso e balaclava).**

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: (ou nome pessoa física, se for o caso)
CNPJ:
Responsável: (sócio, procurador / nome completo)
CPF:
Endereço completo: Logradouro; CEP; Bairro; Município; Estado
Telefone para contato:
Endereço de E-mail:

OBJETO DA PROPOSTA:

Nº ORD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R$	SUBTOTAL R$
1	(descrever características aplicáveis)					
2	(descrever características aplicáveis)					
VALOR TOTAL					R$	

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços relacionados e outros, inerentes ao objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de validade: (não inferior a 120 dias).

Nome do Credor: _____
Banco:_____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

_____
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 09/2026/SRP/CBMPA**.

OBJETO: **Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual multimissão (bota multiuso, capacete multiuso e balaclava).**

A (Razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____ neste ato representada por (sócio, procurador / nome completo) _____, CPF _____, instalada a _____ (endereço completo), Município de _____, Estado do _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. **DECLARA** por fim, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o **§2º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.**

_____
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
NOME COMPLETO E RG OU CPF